

AUTÓGRAFO Nº 117/2021
Projeto de Lei nº 216/2021
(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais **suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais **suplementares** ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
107	04.122.0004.2598.0000		Recursos Destinados ao COVID-19	70.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 000		RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		
108	04.122.0004.2598.0000		Recursos Destinados ao COVID-19	60.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 000		RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		
109	04.122.0004.2598.0000		Recursos Destinados ao COVID-19	20.000,00	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 000		RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		
116	04.122.0004.2598.0000		Recursos Destinados ao COVID-19	100.000,00	
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	312 000		RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		

Art. 2º Os créditos adicionais **suplementares** descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
105	04.122.0004.2598.0000		Recursos Destinados ao COVID-19	-50.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0	05 00
				Grupo:	



05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312	000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	
118	04.122.0004.2598.0000	Recursos Destinados ao COVID-19	-200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. 0 02 00
			Grupo:
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
312	000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2021 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 26 de outubro de 2021.

EDSON FERNANDO INÁCIO
Vice-Presidente

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
2º Secretário

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



